

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043/2021

***“Autoriza a Contratação Temporária em Caráter
Emergencial de Excepcional Interesse Público”.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser a contratação renovada por iguais e sucessivos períodos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Servente, para compor o quadro da Secretaria de Educação, em quantidade, função, carga horária e padrão salarial, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão
01	Servente	44 horas	01

Art. 2º A eventual prorrogação prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram as contratações, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

Art. 3º Os contratados ocuparão exclusivamente as funções contidas para os cargos de igual denominação, vedadas as cedências e desvios de função, podendo o contrato ser renovado nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artigo 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308, de 27 de dezembro de 2001, observada a lista de aprovados, para o respectivo cargo, do Concurso Público nº 01/2019 e, no caso de não interessados, o contrato será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto nº 654, de 14 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.02.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Outros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 03 de setembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa a contratação temporária de 01 (um) Servente para exercer suas atividades junto a Secretaria de Educação.

A atuação deste profissional faz-se necessária, de acordo com a Secretária de Educação, na Escola Municipal de Educação Infantil Regina Maria Duarte Alves, para suprir o afastamento temporário da servidora Neivaci Torres, que se encontra em auxílio doença. A pretensa contratação é indispensável para o adequado atendimento dos protocolos de segurança da COVID-19, que exige maiores cuidados na higienização e limpeza dos estabelecimentos de ensino, sendo que a escola conta atualmente com apenas uma servente para desempenhar as tarefas de higiene e alimentação.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 03 de setembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal